



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 646/2012

SÚMULA: REVISA OS VALORES DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE SERVIDOR INATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Emenda Constitucional nº 70, que incluiu o art. 6º-A, na Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003:**

R E S O L V E

Art. 1º - Fica revisado, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, os valores dos proventos da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** do servidor inativo **JOSÉ ALVES DA SILVA**, calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - A composição dos proventos de aposentadoria, concedida através da Portaria nº 371/2009, de 09/06/2009, ao Servidor José Alves da Silva, calculados em conformidade com o art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 passam a ser de R\$ 565,63, na data da concessão e que atualizados para a competência 03/2012 passará a ser de R\$ 740,80 (setecentos e quarenta reais e oitenta centavos) mensais.

Art. 3º - Os valores da aposentadoria revisada passa a vigorar a partir de 30/03/2012, sendo que a forma de reajuste será com paridade, nos termos do parágrafo único do art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 20 (vinte) de setembro de 2012 (dois mil e doze).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças